

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À SAÚDE MENTAL NO ESPORTE		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	22/10/2025 15:17:30	Data da assinatura:	22/10/2025 15:17:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
22/10/2025

Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte

A ASSEMBLEIA LEGISLATICA DO ESTADO DO CEARÁ aprova:

Artigo 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, destinado a oferecer suporte psicológico e emocional a atletas, familiares, treinadores, membros de comissões técnicas e demais profissionais envolvidos no esporte de alto rendimento.

Artigo 2º – O programa tem como objetivos:

I – Promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;

II – Oferecer atendimento psicológico gratuito, sigiloso e contínuo, com foco preventivo e terapêutico;

III – Desenvolver campanhas educativas para desmistificação dos transtornos mentais no meio esportivo;

IV – Capacitar clubes, federações e instituições esportivas sobre boas práticas de acolhimento emocional.

Artigo 3º – O atendimento será realizado por psicólogos e profissionais de saúde habilitados, em parceria com:

I – Universidades públicas e privadas com cursos de Psicologia e Educação Física;

II – Hospitais universitários e centros de referência em saúde mental;

III – Programas já existentes de atenção psicossocial do Estado.

Artigo 4º – O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:

I – Esportes individuais de alto rendimento;

II – Modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional; e

III – Categorias de base e centros de formação de atletas;

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, reconhecendo a importância da dimensão psicológica na formação e no desempenho dos atletas e demais profissionais do setor esportivo. O tema tem ganhado destaque internacional após inúmeros casos de sofrimento emocional, ansiedade e depressão entre atletas de alto rendimento, o que reforça a necessidade de políticas públicas estruturadas para acolhimento, prevenção e tratamento de transtornos mentais no meio esportivo.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, uma em cada sete pessoas no mundo vive com algum transtorno mental, e a prevalência entre jovens e adultos expostos a alta pressão de desempenho é significativamente maior[1]. No caso de atletas de alto rendimento o contexto de mostra ainda mais preocupante[2]. Esses dados evidenciam a urgência de integrar a saúde mental à política esportiva, garantindo não apenas o rendimento técnico, mas também o bem-estar humano e social de quem atua no esporte.

A criação do Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte propõe um sistema de atendimento psicológico gratuito, sigiloso e contínuo, com foco preventivo e terapêutico, voltado a atletas, familiares, treinadores e equipes técnicas.

A proposta também prevê campanhas de conscientização e capacitação de clubes, federações e instituições esportivas, para combater o estigma sobre o sofrimento psíquico e promover ambientes mais saudáveis e acolhedores. Trata-se, portanto, de medida que alia esporte, saúde pública e direitos humanos, reafirmando o compromisso do Estado do Ceará com o cuidado integral, o desempenho ético e a valorização do ser humano em todas as dimensões da prática esportiva. Solicito, assim, o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

[1] <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-disorders>

[2]
<https://issponline.org/wp-content/uploads/2023/07/Mental-health-through-occupational-health-and-safety-ir>

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme', written in a cursive style.

DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)